



ADMINISTRANDO PARA TODOS
GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO
DE ASSIS

67
A

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 012.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

ADITIVO AO PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado, o **Município de São Francisco de Assis - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Moreira, nº 1707, CNPJ nº **87.896.882/0001-01**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RENATO CORTELINI**, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ANTONIO CESAR AZEVEDO - EPP**, CNPJ nº **15.209.484/0001-50**, Rua Carlos Gomes nº246, Bairro Carlos Humberto, Santiago/RS, email: **contato@azecom.com.br**, neste ato representada por seu representante legal, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação para Contratação dos serviços de acesso a internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, via cabo de fibra óptica para diversas secretarias da Administração Municipal, e de acordo com especificações detalhadas contidas no **ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.040/2020 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com base no inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93 e o Pregão Eletrônico nº010.2023, prorrogam presente Contrato firmado anteriormente, em decorrência de solicitação da Secretaria da Fazenda, Secretaria do Meio Ambiente e Coordenador de Gabinete, desta Prefeitura Municipal, dada a necessidade de ser efetuado a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo será prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir da 22.05.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As partes com base na legislação vigente e conforme pedido feito pela Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Coordenador de Gabinete e corroborado pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, justificativa inclusa, e a Contratada, concordam que o reajuste, com base no IPCA de **3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento)**, será no valor unitário de **R\$ 57,03 (Cinquenta e sete reais e três centavos) mensal e o valor total de 2.053,06 (Dois mil cinquenta e três reais e seis centavos) anual**.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento com 02 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, depois de ter sido o Aditivo lido e achado conforme, estando de acordo com o estipulado.

São Francisco de Assis, 20 de maio de 2024.


PAULO RENATO CORTELINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente


ANTONIO CESAR AZEVEDO

Data: 21/05/2024 11:09:23-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANTONIO CESAR AZEVEDO - EPP
CNPJ nº **15.209.484/0001-50**
CONTRATADA

Visto:


José Luiz Uberti Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/RS 18.098



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS / CNPJ: 87.896.882/0001-01
RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-1414 - CEP: 97610-000
EMAIL: administracao@saofranciscodeassis.rs.gov.br / Facebook: @prefeituraSaoFranciscoAssis